

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

CNPJ nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

**COMUNICADO AO MERCADO**

**Auto de infração sobre a tributação de variações cambiais na venda do investimento no CME Group em 2016 – Decisão da Delegacia Regional de Julgamento favorável à B3**

A **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** (“Companhia” ou “B3”) faz referência ao [Comunicado ao Mercado de 29 de outubro de 2021](#), que trata do recebimento do auto de infração da Receita Federal do Brasil (“RFB”) que questionou o cômputo das variações cambiais positivas do investimento no CME Group Inc. como custo de aquisição no cálculo do ganho de capital apurado para fins de tributação pelo Imposto de renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e pela Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, em virtude da alienação realizada pela B3 no exercício de 2016, para informar que foi cientificada, na data de hoje, da decisão da Delegacia Regional de Julgamento – DRJ que julgou o mérito da discussão favoravelmente à B3.

A decisão da DRJ concluiu pelo cancelamento do valor atualizado de R\$1,338 bilhão do auto de infração, de um total de R\$1,343 bilhão atualizado incluindo multa e juros, remanescendo aproximadamente R\$4,8 milhões da autuação mantidos.

É importante ressaltar que esta exoneração parcial não é definitiva, uma vez que será submetida a Recurso de Ofício ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, ocasião em que esta parcela afastada será reanalisada por este órgão colegiado.

A B3 informa que apresentará Recurso de Ofício ao CARF em relação à parcela do auto mantida.

São Paulo, 10 de março de 2023

**André Veiga Milanez**

Diretor Executivo Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores